

# Resolução nº 398



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ  
Estado do Rio de Janeiro  
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 398

Autor : Comissão Executiva  
Ementa: Reajusta subsídios dos Senhores Vereadores e do Prefeito Municipal

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 013/78  
Data apresentação: 30 / 03 / 78 Data da Leitura: 06 / 04 / 78  
Considerado objeto de Deliberação em: 06 / 04 / 78

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	17.04.78	sim	***
Fin., Fiscal, Tom. de Cont. e Orç. . .	14.04.78	sim	***
Obras e Serviços Públicos . . . . .	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social . . . . .	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:  
Data 18 / 04 / 78 Unanimidade sim Votos Contra \*\*\*

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:  
Data: 18 / 04 / 78 Unanimidade sim Votos Contra \*\*\*  
Com Emendas? não Quantas? \*\*\*

PROMULGAÇÃO EM: 19 / 04 / 78 Pelo: Presidente  
PUBLICAÇÃO EM : 28 / 04 / 78 Jornal: A Voz da Cidade

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:  
Nº: 01 Folhas: 96 (noventa e seis)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 09 (nove)  
FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 9

Volta Redonda, 27 de novembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 398	FL. 01	48

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 013/78

EMENTA: - Reajusta subsídios dos Senhores Vereadores e do Prefeito Municipal.

A Câmara de Vereadores de Volta Redonda aprova :

Artigo 1º - Ficam reajustados os percentuais de Lei, 25% (vinte e cinco por cento) e 70% (setenta por cento), respectivamente, a remuneração dos vereadores a esta Casa e os subsídios do Sr. Prefeito Municipal, na conformidade com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 01 (Lei Orgânica dos Municípios), de 17 de dezembro de 1975 e Lei Complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1975.

Artigo 2º - Como parte fixa, os Senhores Vereadores perceberão a quantia mensal de Cr\$ 4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros) e como parte variável o equivalente a Cr\$ 146,00 (cento e quarenta e seis cruzeiros) por diária, até o máximo de 30 (trinta) diárias por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sessões extraordinárias serão remuneradas na base de Cr\$ 146,00 (cento e quarenta e seis cruzeiros) cada uma, observado o limite de 04 (quatro) por mês.

Artigo 3º - Ficam fixados em Cr\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros) por mês, os subsídios do Sr. Prefeito Municipal, de acordo com o estatuído no artigo 100 da Lei Orgânica dos Municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - A título de representação, o Sr. Prefeito Municipal receberá o equivalente a 2/3 (dois terços) dos subsídios previstos neste artigo.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente exercício, de conformidade com a certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 30 de março de 1978.

CONFERIDO OBJETO DE DELI-  
MITADO NOS TERMOS RESOLU-  
ÇÕES S. NA REUNIÃO DE

06-04-78

*[Handwritten signature]*

Secretário

As Comissões de FINANÇAS E  
JUSTIÇA

Para Relatar.

V. R. de nº 214 / 1978

*[Handwritten signature]*

Presidente

Recebi para parecer  
em:

~~Comissão Justiça~~

Recebi para parecer  
em: nº 13-24

~~Comissão Finanças~~

Aprovado em 13 de 23 votação  
Face Regime de Agência.  
V. R. *[Handwritten signature]*

Aprovado em 13 de 23 votação  
Face Regime de Agência.  
V. R. *[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 013/78

EMENTA: - . . . fl. 02

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 05 de abril de 1978

  
JORGE PANTALEÃO ALVES - Presidente

  
SEBASTIÃO FRANCISCO RODRIGUES - Vice-Presidente

ARISTIDES MARTINS DA SILVA - 1º Secretário

  
ILSON TEODORO DE SOUZA - 2º Secretário

Protocolo nº 335

MD/pwtm/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO N.º 398 | FLS. 02 | 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA

## CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, Vereador JORGE PANTALEÃO ALVES, protocolado sob o número 1502 (mil quinhentos e dois), em 30 (trinta) de março de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), que os Senhores Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Ato número 20 (vinte), de 14 (quatorze) de março corrente, da Mesa Diretora, passaram a perceber, a partir de 1º (primeiro) de março de 1978 (mil novecentos e setenta e oito) o seguinte subsídio: PARTE FIXA: Cr\$ 9.328,00 (nove mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) mensais; AJUDA DE CUSTO de Cr\$ 31.096,00 (trinta e um mil, noventa e seis cruzeiros) paga em duas parcelas de Cr\$ 15.547,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) anuais; PARTE VARIÁVEL: Cr\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) mensais, percebendo, ainda, Cr\$ 6.218,00 (seis mil, duzentos e dezoito cruzeiros) mensais, como AJUDA DE TRANSPORTE. Nada mais havendo a certificar, eu, Ondina Santos de Avellar, respondendo pela chefia do Serviço de Administração, passei a presente CERTIDÃO, que vai por mim assinada, conferida pelo Diretor do Departamento Administrativo e visada pelo Diretor Geral da Secretaria. Assembléia Legislativa, Rio de Janeiro, 30 de março de 1978. *Ondina Santos de Avellar*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 398 FLS. 03

48





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE...  
CONSTITUÍDA EM 1954



**LIDO**  
Em 11/11/1978  
*[Signature]*  
Secretário

**APROVADO**  
Em 11/11/1978  
*[Signature]*  
Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

**PARECER 28****COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**Jonas de Carvalho

PRESIDENTE /RELATOR

Aristides M. da Silva

RELATOR MEMBRO

Ettore D. da Cunha

MEMBRO

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução nº 013/78 - Reajusta subsídios dos Senhores Vereadores e do Prefeito Municipal.

**RELATÓRIO:** A proposição submetida à apreciação dessa Comissão Técnica trata do reajuste dos subsídios dos Vereadores.

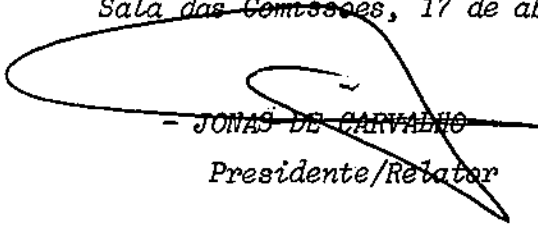
**VOTO:** A proposição em exame visa dar cumprimento a Lei Complementar 25 que fixou a proporcionalidade dos subsídios dos Vereadores com relação à dos Srs. Deputados Estaduais.

O reajuste pois, é em função do aumento recente que foi atribuído aos parlamentares do Estado.

A matéria é legal e normal sua tramitação.

**CONCLUSÃO:** Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1978

  
- JONAS DE CARVALHO

Presidente/Relator

  
- ARISTIDES MARTINS DA SILVA -

Membro

  
- ETTORÉ DALBONI DA CUNHA -

Membro

**A P R O V A D O**  
Em 18/04/1979  
*[Handwritten Signature]*  
Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## PARECER Nº

12

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTOS.

Jiulio Caruso

PRESIDENTE

Onício Zamboti

RELATOR

Gibraltar P.O.Vidal

MEMBRO

**ASSUNTO** : Projeto de Resolução nº 013/78, de autoria da Mesa Diretora, ementa: Reajusta subsídios dos Senhores Vereadores e do Prefeito Municipal.

## RELATÓRIO:

Recebemos, para exames e conseqüente pronunciamento, a matéria acima alinhavada.

## VOTO DO RELATOR:

Obedecendo as normas regimentais, que consagra os limites das atribuições desta Comissão. Após analisar a proposição em epígrafe, nada verificamos que comprometa a sua tramitação normal e aprovação.

## CONCLUSÕES:

Baseados no voto do ilustre Relator, somos pela APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1978

*Jiulio Caruso*  
JIULIO CARUSO - Presidente

*Onício Zamboti*  
ONÍCIO ZAMBOTI - Relator

*Gibraltar P.O. Vidal*  
GIBRALTAR P.O. VIDAL - Membro

APROVADO  
Em 18/01/1978  
*[Handwritten Signature]*  
Secretário



RESOLUÇÃO Nº 398

EMENTA: REAJUSTA SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E DO PREFEITO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam reajustados os percentuais de Lei, 25%(vinte e cinco por cento) e 70%(setenta por cento), respectivamente, a remuneração dos vereadores a esta Casa e os subsídios do Sr. Prefeito Municipal, na conformidade com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 01 ( Lei Orgânica dos Municípios), de 17 de dezembro de 1975 e Lei Complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1975.

Artigo 2º - Como parte fixa, os Senhores Vereadores perceberão a quantia mensal de Cr\$ 4.294,00( quatro mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros) e como parte variável o equivalente a Cr\$ 146,00(cento e quarenta e seis cruzeiros) por diária, até o máximo de 30 (trinta) diárias por mês.

Parágrafo Único - As sessões extraordinárias serão remuneradas na base de Cr\$146,00(cento e quarenta e seis cruzeiros) cada uma, observado o limite de 04 (quatro) por mês.

Artigo 3º - Ficam fixados em Cr\$ 24.288,00( vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros) por mês, os subsídios do Sr. Prefeito Municipal, de acordo com o estatuido no artigo 100 da Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo Único - A título de representação, o Sr. Prefeito Municipal receberá o equivalente a 2/3(dois terços) dos subsídios previstos neste artigo.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.



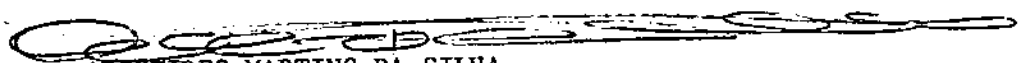
R E S O L U Ç Ã O N º 398

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente exercício, de conformidade com a certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 30 de março de 1978.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de abril de 1978.

  
JORGE PANTALEÃO ALVES  
Presidente

  
ARISTIDES MARTINS DA SILVA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Direção de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO - 398	FLS. 08	14

Projeto de Resolução nº 013/78  
Autor - Mesa Diretora  
LMCRP/

**RESOLUÇÃO N.º 398**

**EMENTA: Reajusta Subsídios dos Senhores Vereadores e do Prefeito Municipal.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º — Ficam reajustados os percentuais da Lei, 25% (vinte e cinco por cento) e 70% (setenta por cento), respectivamente, a remuneração dos vereadores a esta Casa e os subsídios do Sr. Prefeito Municipal, na conformidade com o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 01 (Lei Orgânica dos Municípios), de 17 de dezembro de 1975 e Lei Complementar Federal n.º 25, de 02 de julho de 1975.

Artigo 2.º — Como parte fixa, os Senhores Vereadores perceberão a quantia mensal de ..... Cr\$ 4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros) e como parte variável e equivalente a Cr\$ 146,00 (cento e quarenta e seis cruzeiros) por diária, até o máximo de 30 (trinta) diárias por mês.

Parágrafo Único — As sessões extraordinárias serão remuneradas na base de Cr\$ 146,00 (cento e quarenta e seis cruzeiros) cada uma, observado o limite de 04 (quatro) por mês.

(vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros)

Artigo 3.º — Ficam fixados em Cr\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros) por mês, os subsídios do Sr. Prefeito Municipal, de acordo com o estatuído no artigo 100 da Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo Único — A título de representação, o Sr. Prefeito Municipal receberá o equivalente a 2/3 (dois terços) dos subsídios previstos neste artigo.

Artigo 4.º — As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.

Artigo 5.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de março do corrente exercício, de conformidade com a certidão expedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 30 de março de 1978.

Artigo 6.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de abril de 1978.

JORGE PANTALEÃO ALVES

Presidente

ARISTIDES MARTINS DA SILVA

1.º Secretário

*Volta Redonda 28/4/78*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO N.º 398

FLS. 09

48